



O X
DH

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência é a aquisição de medicamentos da farmácia básica medicamentos injetáveis, insumos médico-hospitalares, materiais laboratoriais e medicamentos psicotrópicos, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, através da adesão a ata de registro de preços nº 025/2022 oriunda do PE nº 008/2022 do município de Chapadinha/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O processo de descentralização da Assistência Farmacêutica, ao promover a gestão local dos recursos financeiros e da operacionalização da aquisição de medicamentos, avança na direção de um dos eixos que estruturam a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e, ao mesmo tempo, evidenciou limites e dificuldades concernentes ao seu processo de implantação.

2.2. As necessidades de medicamentos se originam nas unidades de saúde e são resultantes do perfil das doenças da população e das metas de ofertas dos serviços.

2.3. O medicamento, bem como, os materiais são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.4. Dessa forma a aquisição dos medicamentos e materiais de consumo em tela se tornam necessários para atender a população do município que necessitam de atendimento no Hospital Municipal de Anajatuba, assim como, nas Unidades Básicas de Saúde.

2.5. Ademais, vale destacar que a solicitação toma por base a adesão à ata de registro de preços nº 025/2022 oriunda do PE nº 008/2022 do município de Chapadinha/MA, visando atender as necessidades do município de Anajatuba até a celebração dos contratos das licitações em tramitação, quais sejam: PE nº 34/2022 – medicamentos; PE nº 46/2022 – materiais hospitalares e PE nº 47/2022 – materiais laboratoriais.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Os medicamentos e insumos deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos.

4. DA VALIDADE DO OBJETO

4.1. O prazo de validade dos medicamentos a serem entregues, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 25



09/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ 06.002.372/0001-33

4.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

5.2. Ainda sobre o assunto, ressalvamos que a presente aquisição tem a finalidade de suprir o hospital municipal, assim como, todas as unidades básicas de saúde vinculadas ao município garantindo assim a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários atendidos neste município, até a celebração dos contratos das licitações em tramitação, quais sejam: PE nº 34/2022 – medicamentos; PE nº 46/2022 – materiais hospitalares e PE nº 47/2022 – materiais laboratoriais, motivo pelo qual o termo de referência incluiu na vigência cláusula resolutiva.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, em conformidade com a legislação pertinente e mapa de apuração.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Poderão participar a pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente para produtos sujeitos a regime da Vigilância Sanitária.

7.2. Entre as obrigações técnicas, de acordo com exigências da Vigilância Sanitária, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos medicamentos será feita de forma PARCELADA, bem como, o prazo de entrega dos medicamentos será de 15 (quinze) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 2 de 25



10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.2. A simples entrega do produto objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela SEMUS, em seguida serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do anexo deste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

8.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

8.4. A Ordem de Fornecimento deverá vir anexa a Nota Fiscal no ato da entrega do produto, que deverá ser feita na **FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA**, situada à rua Refino Rodrigues de Paula, nº: 10, Centro, Anajatuba/MA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária indicada pela Contabilidade, setor competente, da Prefeitura de Anajatuba/MA.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e recebimento, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções.

10.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. Para assinar o contrato, o fornecedor beneficiário deverá comprovar todas as condições de habilitação.

10.4. A vigência do contrato será até 31/12/2023, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Fica estabelecida a cláusula resolutiva até a celebração dos contratos das licitações em tramitação, quais sejam: PE nº 34/2022 – medicamentos; PE nº 46/2022 – materiais hospitalares e PE nº 47/2022 – materiais laboratoriais.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

J.J.
DA

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regulidade.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal da Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

11.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

11.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

11.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

11.6. A Prefeitura Municipal de Anajatuba, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

11.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

12. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela SEMUS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

12
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos medicamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos medicamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos medicamentos;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A fiscalização exercida pela SEMUS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na ata de registro de preços nº 025/2022 do PE nº 008/2022 do município de Chapadinha/MA e na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela SEMUS;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



13/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto(s) ou peça(s);
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- l) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

13.2. A SEMUS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na ata de registro de preços nº 025/2022 oriunda do PE nº 008/2022 do município de Chapadinha/MA e na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- b) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

14
04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o medicamento com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da SEMUS, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEMUS;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

15. SANÇÕES:

15.1. Comete Infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, além das penalidades estabelecidas na ata de registro de preços PE nº 008/2022 do município de Chapadinha/MA e na legislação em vigor, o seguinte:

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.3. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.4. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- c) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.5. A aplicação da sanção de advertência, não prejudica a incidência cumulativa das demais penalidades, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.6. As sanções previstas no item 15.4, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis

15.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

15.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em 13/01/2023.

Adriana Dutra Mendonça

Adriana Dutra Mendonça

Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Anajatuba, 13 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por:
LUIZ FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
Dados: 2023/01/13 14:32:58
-03:00

Luis Fernando Costa Aragão
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT
2	Ácido tranexamico 50MG/ML	Ampola	2.025
3	Adrenalina Epinefrina 1 g/1000 ml	Ampola	2.025
4	Água p/ injeção 250ml	Frasco	1.688
5	Água p/ injeção amp. 10ml	Frasco	4.050
8	Aminofilina 24 mg/ml 100 ml	Ampola	675
10	Ampicilina 500 mg	Ampola	1.013
11	Aramin 10MG/ML	Ampola	168
13	Benzil Penicilina 5.000.000UI	Ampola	338
14	Benzil Pericilina Potássica 400UI	Ampola	270
15	Bicarbonato de Sódio 8,4%	Ampola	675
17	Bupivacaína glicose 5 mg/ ml/80 mg/ ml inj. 4 ml	Ampola	1.013
19	Buscopam simples 20MG/ML	Ampola	8.100
21	Cetoprofeno IM 50MG/ML	Ampola	2.700
22	Cetoprofeno IV 100MG	Ampola	5.063
25	Cloreto de Potássio 10 % inj. 10 ml	Ampola	1.013
27	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	Ampola	338
28	Cloridrato de Vancomicina 50mg/ml	Ampola	33
29	Complexo B	Ampola	16.200
30	Deslanosídeo 90,2mg/ml	Ampola	168
31	Dexametasona 4MG/ML	Ampola	23.625
32	Diclofenaco 25MG/ML	Ampola	16.200
34	Dobutamina 250MG/20ML	Ampola	168
38	Etilefrina 10MG/ML	Ampola	1.013
43	Gliconato de Cálcio inj 10 mg/ml 10% 10 ml	Ampola	1.350
47	Hidralazina 20MG/ML	Ampola	844
50	Metilergometrina 0,2 mg 1 ml	Ampola	1.013
52	Metronidazol 0,5% Bolsa 100 ml	Bolsa	3.645
57	Ondasetrona 2MG/ML	Ampola	2.025
59	Piracetam 200MG/ML	Ampola	1.519
61	Prostigmine 0,5mg/ml 1ml	Ampola	168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

62	Solução de Glicerina 12%	Frasco	844
63	Solução Glicofisiológica 500 ml	Frasco	4.860
64	Solução Manitol 20% 250ml	Frasco	168
65	Sulfato de Magnésio 10% 10ml	Ampola	844

PSICOTRÓPICOS

66	Brometo de Rocurônio 10mg/ml	Ampola	270
67	Cetamina (Cloridrato de Dextrocetamina) Ketamina 50mg/ml	Ampola	101
70	Cloridrato de Tramadol 50MG/ML	Ampola	4.050
71	Diazepam 10mg/ml inj. 2 ml	Ampola	2.700
75	Fenobarbital 200 mg/2ml	Ampola	1.013
76	Flumazenil 0.5mg/ml	Ampola	506
77	Haloperidol 5MG/ML	Ampola	2.700
78	Midazolan 15 mg/3ml	Ampola	1.013
79	Midazolan 1mg/ml 5ml	Ampola	1.013
80	Misoprostol 200mg	Comp.	168
81	Sulfato de morfina 0,2 mg/ML	Ampola	1.688

SUSPENSÃO- GOTAS

83	Acebrofilina 50mg/5ml	Unidade	405
85	Ampicilina 250MG/ML	Unidade	101
87	Bromidrato de Fenoterol 5MG/ML	Unidade	338
89	Diclofenaco gotas 500MG/ML	Unidade	202
91	Florax Adulto	Unidade	1.013
92	Florax Infantil	Unidade	1.013
93	Ibuprofeno 100mg/ml 20ml	Unidade	405
94	Lactulose 600 mg/ ml 120 ml	Unidade	168
96	Óleo Mineral 100%	Unidade	101
97	Sabutamol 0,48MG/ML	Unidade	101

COMPRIMIDOS

100	Carvão Ativado Vegetal	Comp.	67
101	Carverdilol 6,25 mg	Comp.	67
102	Cetoprofeno 150mg'	Comp.	168
103	Clopidogrel 75 mg	Comp.	675
104	Dexametasona 4mg	Comp.	5.063

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R. Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

105	Esomeprazol 40 mg	Comp.	1.134
106	Espironolactona 50mg	Comp.	338
107	Fosfato de Oseltamivir 30mg	Comp.	675
108	Hidralazina 25mg	Comp.	608
109	Isossorbida 5mg	Comp.	540
110	Ivermectina 6 mg	Comp.	2.700
111	Lanzoprazol 30 mg	Comp.	405
112	Levofloxacino 500mg	Comp.	405
113	Levofloxacino 750mg	Comp.	338
114	Nifedipino Retard 10mg	Comp.	168
115	Nifedipino retard 20mg	Comp.	405
118	Prednisona 20 mg	Comp.	506
119	Prednisona 5 mg	Comp.	202
121	Zinco 150mg	Comp.	168

POMADAS

122	Kolagenase 30g	Bisnaga	101
-----	----------------	---------	-----

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FAMILIAR (UBSF)

355	Albendazol 40 mg/10 ml	FRASCO	2.700
356	Ambroxol 15 mg/100 ml	FRASCO	5.063
357	Ambroxol 30 mg/100 ml	FRASCO	5.063
358	Amoxicilina 250 mg /5ml/100ml	FRASCO	2.700
359	Azitromicina 600 mg 200 mg/5ml	FRASCO	2.700
360	Cefalexina 250 mg/60ml	FRASCO	2.700
361	Dexametasona 0,5 mg/100 ml	FRASCO	4.725
362	Dexclorfeniramina 2 mg /100 ml	FRASCO	6.075
363	Dipirona 500 mg/10 ml	FRASCO	7.425
364	Hidróxido de alumínio 6%100 ml	FRASCO	6.075
365	Ibuprofeno 50 mg/30 ml	FRASCO	5.063
366	Iodeto de Potássio	FRASCO	1.688
367	Loratadina 1 mg /100 ml	FRASCO	3.375
368	Mebendazol20 mg/30 ml	FRASCO	2.025
369	Metronidazol4% 40 mg/100 ml	FRASCO	2.025
370	Paracetamol 200 mg/15 ml	FRASCO	6.075
371	Polivitamínico - Complexo B Xarope	FRASCO	2.700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

372	Sais para reidratação oral	PACOTE	3.375
373	Sulfametoxazol+trim.200+40mg/ml	FRASCO	2.025
374	Sulfato ferroso 125 mg/30 ml	FRASCO	6.075

HIPERTENSO E DIABÉTICOS

375	Ácido acetilsalicílico 100 mg	COMPRIMIDO	101.250
376	Anlodipino 10 mg	COMPRIMIDO	81.000
378	Atenolol 100 mg	COMPRIMIDO	33.750
379	Atenolol 50 mg	COMPRIMIDO	67.500
380	Captopril 25 mg	COMPRIMIDO	79.313
381	Captopril 50 mg	COMPRIMIDO	50.625
382	Digoxina 0,25 mg	COMPRIMIDO	25.313
383	Enalapril 10 mg	COMPRIMIDO	108.000
384	Enalapril 20 mg	COMPRIMIDO	114.750
385	Furosemida 40 mg	COMPRIMIDO	40.500
386	Glibenclamida 5 mg	COMPRIMIDO	177.188
388	Metildopa 250 mg	COMPRIMIDO	27.000

COMPRIMIDOS

390	Ácido fólico 5 mg	COMPRIMIDO	101.250
391	Albendazol 400 mg	COMPRIMIDO	25.313
392	Alendronato de Sódio 70mg	COMPRIMIDO	506
393	Amoxicilina 500 mg	COMPRIMIDO	50.625
394	Azitromicina 500 mg	COMPRIMIDO	50.625
395	Cefalexina 500 mg	COMPRIMIDO	50.625
396	Cetoconazol 200 mg	COMPRIMIDO	25.313
397	Ciprofloxacino 500 mg	COMPRIMIDO	25.313
398	Diclofenaco potássio 50 mg	COMPRIMIDO	50.625
399	Dipirona 500 mg	COMPRIMIDO	101.250
400	Fluconazol 150 mg	COMPRIMIDO	10.125
401	Ibuprofeno 300 mg	COMPRIMIDO	60.750
402	Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	60.750
403	Loratadina 10 mg	COMPRIMIDO	50.625
404	Mebendazol 100 mg	COMPRIMIDO	25.313
405	Metoclopramida 10 mg	COMPRIMIDO	25.313
406	Metronidazol 250 mg	COMPRIMIDO	30.375



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

407	Nimesulida 100 mg	COMPRIMIDO	50.625
408	Omeprazol 20 mg	COMPRIMIDO	67.500
409	Omeprazol 40mg	COMPRIMIDO	67.500
410	Paracetamol 500 mg	COMPRIMIDO	84.375
411	Paracetamol 750mg	COMPRIMIDO	84.375
412	Secnidazol 1 g	COMPRIMIDO	10.125
414	Sinvastantina 40mg	COMPRIMIDO	50.625
415	Sulfamaatoxazol+trim. 400+80 mg	COMPRIMIDO	50.625
416	Sulfato ferroso 40mg	COMPRIMIDO	168.750

POMADAS

417	Dexametona 1mg/g	BISNAGA	4.050
418	Lidocaína geleia 20mg/g	BISNAGA	844
419	Metronidazol 100 mg/g	BISNAGA	2.700
420	Neomicina+bacit. 5 mg +250 UI/g	BISNAGA	5.063
421	Nistatina 25.000 UI/g	BISNAGA	2.700
422	Nitrato de Miconazol 20 mg/g	BISNAGA	2.700
423	Nitrato de Miconazol Creme Dermatológico	BISNAGA	1.688
424	Sulfadiazina de prata 1% 30g	BISNAGA	2.700
425	Fixador citiológico	UNIDADE	168
426	Kit Papanicolau G	UNIDADE	1.519
427	Kit Papanicolau M	UNIDADE	2.025
428	Kit Papanicolau P	UNIDADE	1.688
429	Óleo cicatrizante 200 ml	FRASCO	608

MAC

430	Coletor de Urina Tipo Saco 2000ml Descartável	UNIDADE	2.633
431	Bolsa de Colostomia Permanente (Marca: Convatec)	UNIDADE	121
432	Gaze Estéril 7,5cmX7,5cm	UNIDADE	608
433	Nutri Enteral 1.5kcal	LITRO	608
434	Nutri Enteral 1.2kcal	LITRO	101
435	Isosource Soya Fiber	LITRO	121
436	Isosource 1.5kcal - Nestlé	LITRO	148
437	Mil Nutri soja 800g	LATA	20
438	Nutren 1.0 400g	LATA	27
439	Leite Pediassure 400g	LATA	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06 002 372/0001-33

440	Frasco para Alimentação Enteral 500ml	FRASCO	1.235
441	Equipo p/ Alimentação Enteral	UNIDADE	1.215
442	Tizanidina 2mg	CAIXA	6
443	Baclofenc 10mg	COMPRIMIDO	148
444	Gabapentina 300mg	COMPRIMIDO	148
445	Prolopa 200mg/50mg Levodopa + Cloridrato de Benserazida/ Tarja: Lila	CAIXA	20
446	Simbioflora a Sachê 6g	SACHÊ	148
447	Motilium 1mg/ml Suspensão	FRASCO	101
448	Supositório a Base de Sorbitol ou Glicerina	UNIDADE	74
449	Pomada Dermodox	BISNAGA	9
450	Bepantol Derma Creme	BISNAGA	9
451	Lactulose	FRASCO	148
452	Oncilon Ora-Base	BISNAGA	6
453	Lacrima Plus 15ml	FRASCO	9
454	Sulfato de Glicosamina 1,5 g	CAIXA	9
455	Retemic (Oxibutina 10mg)	COMPRIMIDO	148
456	Retemic (Oxibutina 5mg)	COMPRIMIDO	303
457	Depakene 250mg/5ml	FRASCO	148
458	Frisium 10mg	COMPRIMIDO	148
459	Frisium 20mg	COMPRIMIDO	148
460	Lamotrigina 100mg	COMPRIMIDO	303
462	Trok-G	BISNAGA	6

LABORATÓRIO

463	ADAPTADOR DE COLETA DE SANGUE A VACUO	UNIDADE	9
465	AGULHAS PARA COLETA A VACUO 25X7	CAIXA	9
466	AGULHAS PARA COLETA A VACUO 25X8	CAIXA	9
467	BETA HCG	KIT	13
468	COLETOR DE URINA	UNIDADE	1.013
469	CORANTE HEMATOLOGIA	KIT	13
470	CREATININA CINÉTICA AA LÍQUIDA	KIT	27
471	GLICEMIA ENZIMÁTICA AA LÍQUIDA	KIT	27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

474	LAMINULAS	UNIDADE	5.063
479	REAGENTE ÁCIDO URICO	KIT	20
480	REAGENTE ALT-TGP	KIT	20
481	REAGENTE AST-TGO	KIT	20
482	REAGENTE BILIRRUBINA	KIT	20
483	REAGENTE COLESTEROL	KIT	20
484	REAGENTE COLESTEROL HDL	KIT	20
485	REAGENTE CREATININA	KIT	20
486	REAGENTE GLICOSE	KIT	20
487	REAGENTE PADRÃO BILIRRUIINA	KIT	20
488	REAGENTE PCR	KIT	135
489	REAGENTE SENSIPOINT	KIT	9
490	REAGENTE TRIGUICERIDEOS	KIT	20
491	REAGENTE TTPA	KIT	9
492	REAGENTE UREIA	KIT	20
493	REAGENTE VDRL	KIT	81
494	REAGNTE TP	KIT	9
495	SORO ANTI-A CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UNIDADE	67
496	SORO ANTI-B CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UNIDADE	67
497	SORO ANTI-D CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UNIDADE	67
498	TESTE RÁPIDO DE HBsAG-HEPATITE B	KIT	20
499	TESTE RÁPIDO DE HVC-HEPATITE C	KIT	20
500	TESTE RÁPIDO HIV	KIT	20
501	TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE	KIT	9
502	TESTE RÁPIDO SÍFILIS	KIT	20
503	TG COLOR GPO/PAP AA LÍQUIDA	KIT	27
CAPS			
512	Amplictil 100mg (Clorpromazina)	COMPRIMIDO	6.075
513	Amplictil 25mg (Clorpromazina)	COMPRIMIDO	6.075
514	Amplictil Injetável (Cloridrato de Clorpromazina)	COMPRIMIDO	405
515	Amytril 25mg	COMPRIMIDO	6.075
516	Amytril 75mg	COMPRIMIDO	6.075



SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 23
FÍBRICA 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

517	Biperideno 2mg	COMPRIMIDO	4.050
518	Bromazepam 3mg	COMPRIMIDO	6.075
519	Bromazepam 6mg	COMPRIMIDO	6.075
520	Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	7.088
521	Carbonato de Lítio 300mg	COMPRIMIDO	303
522	Clonazepam 0,5mg	COMPRIMIDO	6.075
523	Clonazepam 2,5mg/ml	FRASCO	405
524	Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	7.594
525	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	COMPRIMIDO	6.075
526	Cloridrato de Paroxetina 20mg	COMPRIMIDO	6.075
527	Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	7.594
528	Epilenil 250mg	COMPRIMIDO	2.531
529	Epilenil 500mg	COMPRIMIDO	4.050
530	Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	7.594
531	Fenobarbital gotas	FRASCO	405
532	Fernegan (Prometazina)	COMPRIMIDO	6.075
533	Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	6.075
534	Levomepromazina 100mg (NEOZINE)	COMPRIMIDO	4.050
535	Levomepromazina gotas 4% (NEOZINE)	FRASCO	900
536	Maleato de Levomepromazina 25mg	COMPRIMIDO	6.075
537	Oxcarbamazepina 600mg	COMPRIMIDO	3.375
538	Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	6.075
539	Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	6.075
540	Risperidona 3mg	COMPRIMIDO	6.075
542	Valproato de Sódio 250mg/ml (Depakene)	FRASCO	405

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 16 de 16